



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Núcleo de Monitoramento e Controle**

## **AUTORIZAÇÃO**

### **AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO ESPORTIVO - LEI ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO**

Executor: MACKENZIE ESPORTE CLUBE

CNPJ: 17.499.252/0001-00

Representante Legal: Carlos Roberto Gonçalves da Rocha

CPF: 738.282.626-00

#### **2. DADOS DO PROJETO**

Nome do Projeto Esportivo: Mackenzie Voltado para o Futuro VIII

Nº de protocolo: 2022.15.0048

Edital: Edital de Seleção de Projetos Esportivos 15/2022

Prazo de execução: 7 meses

Manifestação Desportiva: Rendimento

Número total de beneficiários e Público Alvo: 78 -

\*AJUSTE

64 atletas voleibol feminino e 14 atletas vôlei de praia

---

64 atletas da modalidade Voleibol feminino, com faixa etária de 13 a 18 anos, 3 membros das Comissões Técnicas da equipe esportiva e 1 Assistente Social.

Sub 13: 14 atletas

Sub 14: 14 atletas

Sub 15: 14 atletas

Sub 16: 11 atletas

Sub 19: 11 atletas

- Pelo menos 25% das beneficiárias de Projetos não são sócias do Clube.

Valor captado: R\$384.483,15 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quinze centavos).

Valor destinado ao projeto: R\$346.034,84 (trezentos e quarenta e seis mil, trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Valor destinado pelo apoiador à SEDESE: R\$38.448,32 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

### 3. AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO

Fica o Executor autorizado a iniciar a execução do Projeto Esportivo acima qualificado, a partir da data de expedição desta autorização, nos termos da Resolução Sedese nº 49/2020.

- As Prestações de Contas deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação, conforme passo a passo disponível em <http://incentivo.esportes.mg.gov.br/cartilhas-manuais-dicas/> e observadas as determinações do Capítulo III da Resolução Sedese nº 49/2020.

- O Executor deve atentar-se quanto às ocorrências irregulares passíveis de devolução de recursos ao erário citadas no art. 41 da Resolução Sedese nº 49/2020.

- As despesas devem ser executadas conforme instruções da SEÇÃO IV do CAPÍTULO III da Resolução Sedese nº 49/2020.

- Alterações no Projeto Esportivo devem obedecer às instruções da SEÇÃO V do CAPÍTULO III da Resolução Sedese nº 49/2020.

- O Executor deve consultar a Equipe Técnica em toda e qualquer questão atípica que envolva a execução do Projeto Esportivo e sua Prestação de Contas.

Destaca-se que, a partir do momento que o Representante Legal do Executor enviou a solicitação de início de Execução via Sistema de Informação da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, presume-se que está de acordo com o início de Execução do Projeto Esportivo, conforme estabelecido pela Resolução Sedese nº 49/2020, no respectivo Edital de Seleção de Projetos Esportivos e que as informações constantes no requerimento são verdadeiras, incluindo aquelas relacionadas à conta bancária citada no termo de abertura e nos extratos, destacando que a mesma é exclusiva para a movimentação do apoio financeiro.

Orientação:

A Equipe Técnica faz análise apenas dos documentos obrigatórios solicitados pela Resolução Sedese nº 49/2020. O Executor deve solicitar análise do plano de marcas, via aba específica do Sistema de Informação, para análise pela Assessoria de Comunicação da Sedese.

#### OBSERVAÇÃO:

Para registro, o aporte feito é 2 (dois) centavos a menos do que o aprovado na readequação. De forma que o valor deveria ser R\$ 346.034,84 (trezentos e quarenta e seis mil, trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), e o creditado foi R\$346.034,82 (trezentos e quarenta e seis mil, trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

**Tomás Tavares Perdigão Mendes**

**Subsecretário de Esportes**

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**



Documento assinado eletronicamente por **Tomás Tavares Perdigão Mendes**, **Subsecretário**, em 24/06/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **90924914** e o código CRC **5EE32737**.